

PUBLICADO

Extrema, 11 / 12 / 2018

Decreto nº 3.463

De 11 de dezembro de 2018.

**“Declara de utilidade pública a área que
especifica e dá outras providências”.**

CONSIDERANDO declaração emitida pela proprietária de imóvel rural, Senhora Isa Garcia Rosa Picone, referente ao imóvel denominado “Fazenda Matão”, situado na Vargem do João Pinto, manifestando interesse em realizar a doação, ao Município de Extrema, de uma área total de **1.000,00 m² (mil metros quadrados)**, para fins de construção de uma **Unidade Básica de Saúde – UBS;**

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, da **Lei Municipal nº. 3.832, de 29 de agosto de 2018**, que autorizou o Poder Executivo a receber a doação do referido imóvel rural, de propriedade da Senhora Isa Garcia Rosa Picone, para a finalidade pública acima descrita;

CONSIDERANDO que novos estudos realizados *in loco* pelas Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, e de Saúde, indicaram a necessidade de complementação da área a ser utilizada para construção da Unidade Básica de Saúde – UBS, com **acréscimo necessário de 228,20 m² (duzentos e vinte e oito vírgula vinte metros quadrados);**

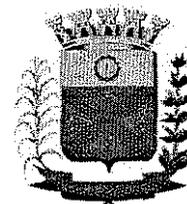
CONSIDERANDO que, com efeito, a proprietária do imóvel rural, Senhora Isa Garcia Rosa Picone, emitiu nova declaração, em 02/11/2018, concordando em doar mais 228,20 m² (duzentos e vinte e oito vírgula vinte metros quadrados), que, somados à área doada anteriormente, de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), **perfaz uma área total de 1.228,20 m² (mil duzentos e vinte e oito vírgula vinte metros quadrados);**



Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



CONSIDERANDO, assim, a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, da **Lei Municipal nº. 3.876, de 11 de dezembro de 2018**, que modificou a redação do parágrafo único do art. 1º, bem como do art. 2º da Lei Municipal nº. 3.832, de 29 de agosto de 2018, alterando-se a área a ser recebida em doação pelo Município de Extrema, que passa a ter área total de **1.228,20 m² (mil duzentos e vinte e oito vírgula vinte metros quadrados)**.

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Município a declaração de utilidade pública em seus limites territoriais, para fins de execução de obras públicas para atendimento aos interesses da coletividade;

O Prefeito Municipal de Extrema, Senhor **João Batista da Silva**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública a área de **1.228,20 m² (mil duzentos e vinte e oito vírgula vinte metros quadrados)**, situada no imóvel rural denominado "Fazenda Matão", na Vargem do João Pinto, Extrema/MG, de propriedade de **ISA GARCIA ROSA PICONE**, nos termos da **Lei Municipal nº. 3.832, de 29 de agosto de 2018**, alterada pela **Lei Municipal nº. 3.876, de 11 de dezembro de 2018**, e cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto.

I – **Área rural equivalente a 1.228,20 m² ou 0,12282 ha**, situada neste **Município de Extrema, Estado de Minas Gerais**: "o perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM-Datum WGS-84, referentes ao meridiano central 45°0' cuja descrição se inicia no vértice P-1, de coordenadas N 7.474.104,15m e E 361.216,44m; assinalado em planta anexa como segue: deste segue; confrontando com a Gleba 1A-1 (Remanescente) com azimute 37°50'22" e distância de 29,33m até o vértice P-2, de coordenadas N 7.474.127,32m e E 361.234,43m, situado; deste segue; confrontando com a Gleba 1A-1 (Remanescente), com





Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



azimute 127°50'22" e distância de 48,00m até o vértice P-3, de coordenadas N 7.474.097,87m e E 361.272,34m, situado; deste segue, confrontando a Gleba 1A-1 (Remanescente) com azimute 217°50'22" e distância de 25,00m até o vértice P-4, de coordenadas N 7.474.078,13m e E 361.257,00m, situado; deste segue, confrontando a Gleba 1A-1 (Remanescente) com azimute 307°50'22" e distância de 28,08m até o vértice P-5, de coordenadas N 7.474.095,35m e E 361.234,83m, situado; deste segue, confrontando a Gleba 1A-1 (Remanescente) em curva a esquerda com raio de 48,00m e distância de 20,54m até o vértice P-4, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de **1.228,20 m² (mil duzentos e vinte e oito vírgula vinte metros quadrados)**, descrita no *caput*."

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º será destinada à execução de obra pública, consistente na construção de uma **Unidade Básica de Saúde – UBS**, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 3.832, de 29 de agosto de 2018.

Art. 3º - Por se tratar de imóvel a ser doado, sem encargo, ao Município, conforme declaração pessoal da proprietária e, ainda, conforme prévia autorização legislativa, consubstanciada na Lei Municipal nº. 3.832, de 29 de agosto de 2018, a imissão na posse poderá ocorrer de forma imediata, para fins de início das obras destinadas à consecução da finalidade pública.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

